

CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53, e o Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, eng.º civil, CPF/MF nº 695.158.675-68, e a empresa **LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Desembargador Maynard, nº 287, Bairro Suíssa, nesta cidade de Aracaju/SE, CEP 49.052-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.468.505/0001-39, representada neste ato por seu Sócio-Administrador o Sr. **Felipe Ermel Pacheco**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.380.540-89, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 27/01/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 1364/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **015/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **04/05/2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO (RILC), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Prestação de serviços de natureza contínua para calibração; manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças quando necessário nos equipamentos do Laboratório Central e das Estações de Tratamento de Água da Capital e Interior do Estado de Sergipe, todos equipamentos pertencente a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (**LOTES 03,04,05,06,07,08,10,15 e 16**).

1.2- Os serviços objeto deste Contrato, deverão ser executados no LABORATÓRIO CENTRAL DA DESO, em parcelas e, de acordo com as necessidades da DESO, após emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato, a importância global de **R\$ 142.883,78 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com a proposta (ANEXO I), assim descritos:

LOTE 03- R\$ 10.569,51
LOTE 04- R\$ 35.986,95
LOTE 05- R\$ 19.799,55
LOTE 06- R\$ 41.789,19
LOTE 07- R\$ 3.499,84
LOTE 08- R\$ 5.299,70
LOTE 10- R\$ 7.199,28
LOTE 15- R\$ 8.239,92
LOTE 16- R\$ 10.499,84

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1– O prazo Contratual será de **24 (vinte quatro) meses**, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço. Os serviços são de natureza contínua e o prazo de execução poderá ser renovado por iguais períodos, até o limite de 5 anos, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016 e do art. 140 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

3.2- A prestação dos serviços deve iniciar em **até 30 (trinta) dias** após a assinatura da Ordem de Serviço.

3.3– A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10 - Conta Orçamentária 30.308.00 – Manutenção de Equipamentos**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento deverá ser efetuado mensalmente conforme aprovação dos serviços executados.

a) Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);
- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

7.2- A Contratada apresentará a DESO, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidas e atestadas serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ISS), a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

e) Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, CO-FINS, PIS/PASEP);

f) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

7.3 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.4– A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

7.5 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.6 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.2 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.7.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira

quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

7.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.9– A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou prestado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

9.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com falhas ou defeitos;

9.5 - Comunicar à Contratante por e-mail e físico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6- Emitir CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO de todos os equipamentos com o cálculos de incerteza.

9.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.9 – A Contratada manterá uma Equipes de Manutenção constituídas por empregados ou contratados pela Contratada com objetivos de execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade. Serão constituídas por profissionais qualificados para garantir a manutenção e calibração dos equipamentos, como por exemplo: técnicos em refrigeração, química, mecânica, eletromecânica, eletricitas, eletrônica e outros.

9.10 – A Contratada obriga-se a fornecer a relação dos técnicos que realizarão as manutenções, na qual contará os documentos que comprovam suas profissões.

9.11– A Contratada deverá manter disponível todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva e calibração), bem como utilizar somente materiais, componentes e peças novas, de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da Contratante:

10.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e proposta.

10.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e na da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e proposta.

10.7- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.8 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 Advertência;

- 11.1.2** Multa moratória;
- 11.1.3** Multa compensatória;
- 11.1.4** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 - Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de apresentação da Proposta de Preços, tomando-se como referência, os preços constantes na proposta e, de acordo com a variação do Índice da Coluna no. 7 – IGPM da FGV, observando o intervalo de 12 meses entre um reajuste e outro.

A fórmula a ser aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V \cdot (I_1 - I_0) / I_0$, onde

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da Proposta de Preços.

I_1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

12.2 - Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **Seguro Garantia**.

13.2 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.100,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

14.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 015/2022 de 16/03/2022;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 04/05/2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

15.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item acima, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

16.2 – A Contratada deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

16.3 – Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

16.4 - As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados no Termo de Referência;

16.5- As partes obrigam-se a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução dos serviços, agindo com diligência para evitar divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 06 de maio de 2022.

FELIPE ERMEL PACHECO
LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA
DESO

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

ANEXO I

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
EQUIPAMENTO DE BANCADA DE USO DIÁRIO – REGIONAL NORTE – GRNO PROPRIÁ						
Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
03.01	COLORÍMETRO DIGIMED DM-COR	Serviços	Preventiva / Corretiva	12	R\$ 167,77	R\$ 2.013,24
03.02		Materiais	Peças	6	R\$ 167,77	R\$ 1.006,62
03.03	COLORÍMETRO MULTIPARAMETRO DR 900 HACH	Serviços	Preventiva / Corretiva	10	R\$ 167,77	R\$ 1.677,70
03.04		Materiais	Peças	5	R\$ 167,77	R\$ 838,85
03.05	TURBIDÍMETRO HACH 2100Q	Serviços	Preventiva / Corretiva	10	R\$ 167,77	R\$ 1.677,70
03.06		Materiais	Peças	5	R\$ 167,77	R\$ 838,85
03.07	PHMETRO HACH HQ 11D	Serviços	Preventiva / Corretiva	10	R\$ 167,77	R\$ 1.677,70
03.08		Materiais	Peças	5	R\$ 167,77	R\$ 838,85
TOTAL DO LOTE					R\$ 10.569,51	

LOTE 4 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
EQUIPAMENTO DE BANCADA DE USO DIÁRIO – REGIONAL SERTÃO – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA						
Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
04.01	COLORÍMETRO DIGIMED DM-COR	Serviços	Preventiva / Corretiva	10	R\$ 210,45	R\$ 2.104,50
04.02		Materiais	Peças	5	R\$ 210,45	R\$ 1.052,25
04.03	COLORÍMETRO MULTIPARAMETRO DR 900 HACH	Serviços	Preventiva / Corretiva	8	R\$ 210,45	R\$ 1.683,60
04.04		Materiais	Peças	4	R\$ 210,45	R\$ 841,80
04.05	TURBIDÍMETRO HACH 2100Q	Serviços	Preventiva / Corretiva	10	R\$ 210,45	R\$ 2.104,50
04.06		Materiais	Peças	5	R\$ 210,45	R\$ 1.052,25
04.07	TURBIDÍMETRO POLICONTROL AP 2000 IR	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	R\$ 210,45	R\$ 420,90
04.08		Materiais	Peças	1	R\$ 210,45	R\$ 210,45
04.09	PHMETRO HACH HQ 11D	Serviços	Preventiva / Corretiva	10	R\$ 210,45	R\$ 2.104,50
04.10		Materiais	Peças	5	R\$ 210,45	R\$ 1.052,25
04.11	TURBIDÍMETRO DELLAB DL2500	Serviços	Preventiva / Corretiva	16	R\$ 210,45	R\$ 3.367,20
04.12		Materiais	Peças	8	R\$ 210,45	R\$ 1.683,60
04.13	COLORÍMETRO POLICONTROL - AQUACOLOR COR	Serviços	Preventiva / Corretiva	8	R\$ 210,45	R\$ 1.683,60
04.14		Materiais	Peças	4	R\$ 210,45	R\$ 841,80
04.15	COLORÍMETRO POLICONTROL - AQUACOLOR FLÚOR	Serviços	Preventiva / Corretiva	10	R\$ 210,45	R\$ 2.104,50
04.16		Materiais	Peças	5	R\$ 210,45	R\$ 1.052,25

04.17	COLORÍMETRO POLICONTROL - AQUACOLOR CLORO	Serviços	Preventiva / Corretiva	10	R\$ 210,45	R\$ 2.104,50
04.18		Materiais	Peças	5	R\$ 210,45	R\$ 1.052,25
04.19	COLORÍMETRO AKSO AK 530	Serviços	Preventiva / Corretiva	12	R\$ 210,45	R\$ 2.525,40
04.20		Materiais	Peças	6	R\$ 210,45	R\$ 1.262,70
04.21	COLORÍMETRO LAMOTTE AK 95	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	R\$ 210,45	R\$ 420,90
04.22		Materiais	Peças	1	R\$ 210,45	R\$ 210,45
04.23	PHMETRO AKSO AK 95	Serviços	Preventiva / Corretiva	12	R\$ 210,45	R\$ 2.525,40
04.24		Materiais	Peças	6	R\$ 210,45	R\$ 1.262,70
04.25	PHMETRO HANNA II 5221	Serviços	Preventiva / Corretiva	4	R\$ 210,45	R\$ 841,80
04.26		Materiais	Peças	2	R\$ 210,45	R\$ 420,90
TOTAL DO LOTE					R\$ 35.986,95	

LOTE 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
EQUIPAMENTO DE BANCADA DE USO DIÁRIO – REGIONAL CENTRO OESTE – GRCO – ITABAIANA						
Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
05.01	COLORÍMETRO DIGIMED DM-COR	Serviços	Preventiva / Corretiva	10	R\$ 286,95	R\$ 2.869,50
05.02		Materiais	Peças	5	R\$ 286,95	R\$ 1.434,75
05.03	COLORÍMETRO MULTIPARAMETRO DR 900 HACH	Serviços	Preventiva / Corretiva	14	R\$ 286,95	R\$ 4.017,30
05.04		Materiais	Peças	7	R\$ 286,95	R\$ 2.008,65
05.05	TURBIDÍMETRO HACH 2100Q	Serviços	Preventiva / Corretiva	10	R\$ 286,95	R\$ 2.869,50
05.06		Materiais	Peças	5	R\$ 286,95	R\$ 1.434,75
05.07	PHMETRO HACH HQ 11D	Serviços	Preventiva / Corretiva	12	R\$ 286,95	R\$ 3.443,40
05.08		Materiais	Peças	6	R\$ 286,95	R\$ 1.721,70
TOTAL DO LOTE					R\$ 19.799,55	
(dezenove mil setessentos e noventa e nove reais cinquenta e cinco centavos)						

LOTE 6 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
EQUIPAMENTO DE BANCADA DE USO DIÁRIO – REGIONAL SUL – GRSU – LAGARTO						
Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
06.01	COLORÍMETRO DIGIMED DM-COR	Serviços	Preventiva / Corretiva	22	R\$ 299,27	R\$ 6.583,94
06.02		Materiais	Peças	11	R\$ 323,95	R\$ 3.563,45
06.03	COLORÍMETRO MULTIPARAMETRO DR 900 HACH	Serviços	Preventiva / Corretiva	20	R\$ 363,17	R\$ 7.263,40
06.04		Materiais	Peças	10	R\$ 299,11	R\$ 2.991,10
06.05	TURBIDÍMETRO HACH 2100Q	Serviços	Preventiva / Corretiva	24	R\$ 323,95	R\$ 7.774,80
06.06		Materiais	Peças	12	R\$ 324,50	R\$ 3.894,00
06.07	PHMETRO HACH HQ 11D	Serviços	Preventiva / Corretiva	20	R\$ 323,95	R\$ 6.479,00
06.08		Materiais	Peças	10	R\$ 323,95	R\$ 3.239,50
TOTAL DO LOTE					R\$ 41.789,19	
(Quarenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)						

LOTE 7 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
EQUIPAMENTO DE PRECISÃO – LABORATÓRIO CENTRAL						
Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
07.01	BALANÇA ANALÍTICA SHIMADZUL AUX200	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	R\$ 218,74	R\$ 437,48
07.02		Materiais	Peças	1	R\$ 218,74	R\$ 218,74
07.03	BALANÇA ANALÍTICA BEL	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	R\$ 218,74	R\$ 437,48
07.04		Materiais	Peças	2	R\$ 218,74	R\$ 437,48
07.05	BALANÇA SEMI ANALÍTICA SANTORION CP2202S	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	R\$ 218,74	R\$ 437,48
07.06		Materiais	Peças	1	R\$ 218,74	R\$ 218,74
07.07	BALANÇA SEMI ANALÍTICA SHIMADZUL UW4200H	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	R\$ 218,74	R\$ 437,48
07.08		Materiais	Peças	1	R\$ 218,74	R\$ 218,74
07.09	BALANÇA SEMI ANALÍTICA BEL	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	R\$ 218,74	R\$ 437,48
07.10		Materiais	Peças	1	R\$ 218,74	R\$ 218,74
TOTAL DO LOTE					R\$ 3.499,84	
(três mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)						

LOTE 8 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
EQUIPAMENTOS DE AGITAÇÃO INCUBAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO – LABORATÓRIO CENTRAL						
Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
08.05	BANHO DE AQUECIMENTO FISATON/752	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	R\$ 79,10	R\$ 158,20
08.06		Materiais	Peças	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
08.07	BANHO MARIA PARA INOCULAÇÃO NOVA ÉTICA MOD. 316/10DE	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	R\$ 79,10	R\$ 158,20
08.08		Materiais	Peças	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
08.09	BANHO MARIA 6 BOCAS ETHIK MOD. 314-6D	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	R\$ 79,10	R\$ 158,20
08.10		Materiais	Peças	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
08.11	BANHO MARIA 6 BOCAS SOLAB SL 150	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
08.12		Materiais	Peças	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
08.13	BANHO MARIA 6 BOCAS SOLAB COM AGITAÇÃO	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
08.14		Materiais	Peças	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
08.15	BLOCO DIGESTOR PARA DQO HACH MOD. DRB200	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	R\$ 79,10	R\$ 158,20
08.16		Materiais	Peças	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
08.17	BLOCO DIGESTOR PARA DQO HANNA MOD. HI839800-02	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	R\$ 79,10	R\$ 158,20
08.18		Materiais	Peças	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
08.19	BLOCO DIGESTOR PARA DQO ALFAKIT	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	R\$ 79,10	R\$ 158,20
08.20		Materiais	Peças	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
08.21	PLACA AQUECEDORA NOVA ÉTICA MOD. 208 - 1DE	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
08.22		Materiais	Peças	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
08.23	PLACA AQUECEDORA PLATAFORMA DE AÇO INOX QUIMIS MOD.0313121	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
08.24		Materiais	Peças	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
08.25	DESTILADOR BIOPAR BD10L POTÊNCIA 7000W	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
08.26		Materiais	Peças	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
08.29	ESTUFA DE SECAGEM	Serviços	Preventiva / Corretiva	6	R\$ 79,10	R\$ 474,60
08.30		Materiais	Peças	3	R\$ 79,10	R\$ 237,30
08.31	ESTUFA DE SECAGE E ESTERILIZAÇÃO ETHIK 430-8D 3000C POTÊNCIA 2350W	Serviços	Preventiva / Corretiva	4	R\$ 79,10	R\$ 316,40
08.32		Materiais	Peças	2	R\$ 79,10	R\$ 158,20

08.33	ESTUFA DE INCUBAÇÃO MILIPOREM	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	R\$ 79,10	R\$ 158,20
08.34		Materiais	Peças	2	R\$ 79,10	R\$ 158,20
08.35	ESTUFA DE INCUBAÇÃO COM RESFRIAMENTO ETHIK 410-6NDR POTÊNCIA1070W	Serviços	Preventiva / Corretiva	4	R\$ 79,10	R\$ 316,40
08.36		Materiais	Peças	2	R\$ 79,10	R\$ 158,20
08.37	ESTUFA DE INCUBAÇÃO NOVA ÉTICA COM VENTILAÇÃO FORÇADA 410-6NDE POTÊNCIA1580W	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	R\$ 79,10	R\$ 158,20
08.38		Materiais	Peças	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
08.39	INCUBADORA DBO BOD	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	R\$ 79,10	R\$ 158,20
08.40	411.149141B ETHIK 411-D86 T6 POTÊNCIA 600W TENSÃO 220V	Materiais	Peças	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
08.41	INCUBADORA DBO THERMO PR205745R	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	R\$ 79,10	R\$ 158,20
08.42		Materiais	Peças	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
08.45	LAVADORA POR ULTRASSOM EMRASOL MOD. LS-55DA-2/X	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
08.46	TENSÃO 220VCA/60Hz ULTRASOM 33kHz/1050W	Materiais	Peças	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
08.47	DIGESTOR DESTILADOR DE KJELDAHL MARCONI - BATERIA DIGESTÃO E DESTILAÇÃO MODELO MA 953/6/800 – DESTILADOR MOD. MA449/6/800 – SCRUBBER MOD. MA 056	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	R\$ 79,10	R\$ 158,20
08.48		Materiais	Peças	1	R\$ 79,10	R\$ 79,10
TOTAL DO LOTE					R\$ 5.299,70	
(cinco mil duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos)						

LOTE 10 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
EQUIPAMENTO DE PRECISÃO DE VOLUME – LABORATÓRIO CENTRAL						
Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
10.01	BURETA DIGITAL BRAND	Serviços	Preventiva / Corretiva	30	R\$ 66,66	R\$ 1.999,80
10.02		Materiais	Peças	15	R\$ 66,66	R\$ 999,90
10.03	BURETA DIGITAL HIROSCHMANN – SOLARUS ALIMENTAÇÃO POR PLACA SOLAR CAPACIDADE DE 50 mL	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	R\$ 66,66	R\$ 133,32
10.04		Materiais	Peças	2	R\$ 66,66	R\$ 133,32
10.05	DISPENSADOR BRAND	Serviços	Preventiva / Corretiva	14	R\$ 66,66	R\$ 933,24

10.06		Materiais	Peças	7	R\$ 66,66	R\$ 466,62
10.07	PIPETADOR (SERIPETTOR) BRAND CAPACIDADE 10 ML	Serviços	Preventiva / Corretiva	3	R\$ 66,66	R\$ 199,98
10.08		Materiais	Peças	3	R\$ 66,66	R\$ 199,98
10.11	DISPENSADOR HIROSCHMANN CAPACIDADE DE 2,0 A 10,0 mL	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	R\$ 66,66	R\$ 66,66
10.12		Materiais	Peças	1	R\$ 66,66	R\$ 66,66
10.13	DISPENSADOR BOECO GERMANY CAPACIDADE 10 mL	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	R\$ 66,66	R\$ 133,32
10.14		Materiais	Peças	1	R\$ 66,66	R\$ 66,66
10.15	MICROPIPETAS MONOCANAL	Serviços	Preventiva / Corretiva	18	R\$ 66,66	R\$ 1.199,88
10.16		Materiais	Peças	9	R\$ 66,66	R\$ 599,94
TOTAL DO LOTE					R\$ 7.199,28	
(sete mil cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)						

LOTE 15 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
SISTEMA DE EXAUSTÃO – LABORATÓRIO CENTRAL						
Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
15.01	CAPELA DE EXAUSTÃO QUÍMICA LUTECH MOD. LCQ 1800-C	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	R\$ 1.029,99	R\$ 1.029,99
15.02		Materiais	Peças	1	R\$ 1.029,99	R\$ 1.029,99
15.03	CAPELA DE EXAUSTÃO QUÍMICA LUTECH MOD. LCQ 1000-C	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	R\$ 1.029,99	R\$ 1.029,99
15.04		Materiais	Peças	1	R\$ 1.029,99	R\$ 1.029,99
15.05	CAPELA DE FLUXO LAMINAR – TROX	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	R\$ 1.029,99	R\$ 1.029,99
15.06		Materiais	Peças	1	R\$ 1.029,99	R\$ 1.029,99
15.07	COIFA DE EXAUSTÃO DE GASES EM AÇO INOX LUTECH MOD. LTC – 2000-I	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	R\$ 1.029,99	R\$ 1.029,99
15.08		Materiais	Peças	1	R\$ 1.029,99	R\$ 1.029,99
TOTAL DO LOTE					R\$ 8.239,92	
(oito mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)						

LOTE 16 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
EQUIPAMENTO AUXILIAR DO PROCESSO – LABORATÓRIO CENTRAL

Item	Equipamentos	Unidade	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
16.03	FREEZER VERTICAL GELOPAR	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	R\$ 328,12	R\$ 328,12
16.04	575 LITROS	Materiais	Peças	1	R\$ 328,12	R\$ 328,12
16.07	GELADEIRA CONSUL / CRA34CCANA	Serviços	Preventiva / Corretiva	1	R\$ 328,12	R\$ 328,12
16.08		Materiais	Peças	1	R\$ 328,12	R\$ 328,12
16.09	GELADEIRA / REFRIGERADOR COMERCIAL GELOPAR 4 PORTAS GREP-4P – 220V	Serviços	Preventiva / Corretiva	4	R\$ 328,12	R\$ 1.312,48
16.10		Materiais	Peças	4	R\$ 328,12	R\$ 1.312,48
16.11	COMPRESSOR E ASPIRADOR DE AR PORTÁTIL FANEM / 089 CAL BF 7526	Serviços	Preventiva / Corretiva	2	R\$ 328,12	R\$ 656,24
16.12		Materiais	Peças	1	R\$ 328,12	R\$ 328,12
16.13	BOMBA DE VÁCUO E COMPRESSOR – PRISMATEC – 131	Serviços	Preventiva / Corretiva	4	R\$ 328,12	R\$ 1.312,48
16.14		Materiais	Peças	2	R\$ 328,12	R\$ 656,24
16.15	CARRINHO AUXILIAR COM 3 BANDEJAS E GUARNIÇÕES, FABRICADO EM CHAPA DE FERRO E INOX	Serviços	Preventiva / Corretiva	7	R\$ 328,12	R\$ 2.296,84
16.16		Materiais	Peças	4	R\$ 328,12	R\$ 1.312,48
TOTAL DO LOTE					R\$ 10.499,84	

(dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)
